



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311



Projeto de Lei Nº 87/2021

Institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Tatuí** aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no município de Tatuí.

§ 1º O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos receberá materiais ortopédicos novos e reutilizáveis, doados por pessoas físicas e jurídicas, e os distribuirá gratuitamente à população de baixa renda, a título de empréstimo ou de doação definitiva.

§ 2º Consideram-se materiais ortopédicos cadeiras de rodas, cadeiras de banho, camas hospitalares, muletas, andadores, bengalas, tipoias, órteses e próteses, entre outros.

Art. 2º - O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos será responsável pelo recebimento e gerenciamento dos materiais ortopédicos.

§ 1º O material ortopédico em posse do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos será fornecido ao interessado após apresentação de solicitação médica, quando se fizer necessário.

§ 2º Após a utilização do material ortopédico fornecido a título de empréstimo, o usuário o devolverá ao Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 3º - Serão realizadas campanhas para divulgação da existência do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos através dos meios de comunicação e do site oficial da Prefeitura Municipal de Tatuí.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa, o projeto de lei que institui o “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”.

O objetivo desta lei é disponibilizar, de forma gratuita, materiais ortopédicos à população carente, exclusivamente os atendimentos encaminhados por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Os equipamentos novos e usados serão doados por pessoas físicas ou jurídicas, destinados a título de empréstimo.

Os materiais ortopédicos só serão fornecidos após apresentação de solicitação médica, que deverá ser arquivada em local próprio para controle e futura devolução destes.

Se for empréstimo após o uso do material ortopédico, a pessoa que dele fez uso deverá devolvê-lo nas condições em que recebeu.

Esta lei busca ajudar àqueles que, em um momento de fragilidade, não possuem condições para aderir materiais ortopédicos como cadeiras de rodas, camas hospitalares, andadores, entre outros.

Por todas as razões aqui expostas, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 25 de Outubro de 2021.

Eduardinho
José Eduardo Morais Perbelini
Vereador